

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

### PRÓ-REITORIAS

#### PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

**Portaria da Pró-Reitora, de 15-07-2022**

Designando os membros a seguir relacionados para comporem o Grupo de Trabalho com o objetivo de discutir propostas visando à manutenção e preservação dos acervos dos órgãos desta PRCEU: Prof. Dr. Hussam El Dine Zaher, Pró-Reitor Adjunto de Cultura e Extensão Universitária, na qualidade de coordenador; Prof. Dr. Eduardo Góes Neves, Assessor Técnico de Gabinete da PRCEU; Prof. Dr. Alexandre Macchione Saes, Diretor da Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin; Prof. Dr. José Tavares Correia de Lira, Diretor do Centro Universitário Maria Antônia; Profa. Dra. Flávia Brito do Nascimento, Diretora do Centro de Preservação Cultural; Prof. Dr. Eduardo Vítorio Morettin, Diretor do CINUSP Paulo Emilio; Prof. Dr. Yuri Tavares Rocha, Diretor do Engenho São Jorge dos Erasmos; Prof. Dr. Luiz Fernando Ramos, Diretor do Teatro da USP; Prof. Dr. Gilmar Roberto Jardim, Diretor da Orquestra Sinfônica da USP; Marcia Hentschel, Diretora do CORALUSP; Christiane Pereira de Souza, Copista e Arquivista Musical CORALUSP; Lucas de Lima Coelho, Coordenador de Acervos Musicais; o Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório em até 6 meses (Portaria PRCEU 52/2022). (República por ter saído com incorreções)

#### PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR Nº 4.710 de 25.02.2010 e suas alterações posteriores, justificamos que o pagamento à empresa listada abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

Empresa: Bruna Bezerra da Silva Eletrônica ME.

Empenho: 1880768

NFs: 3470, série 1

Liquidação:3540140

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR Nº 4.710 de 25.02.2010 e suas alterações posteriores, justificamos que o pagamento à empresa listada abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

Empresa: Bruna Bezerra da Silva Eletrônica ME.

Empenho: 1879921

NF nº 3471, série 1

Liquidação: 3494784

### SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

#### Extrato de Contrato

Contrato nº 13/2022 - Processo 2022.1.125.82.6.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: STEC Engenharia e Consultoria Ltda.

Objeto: Elaboração de projeto executivo de estrutura para adequação das portas internas do Hospital Universitário da USP. Valor: R\$ 24.500,00.

Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.1151 – Classificação da Despesa Orçamentária: 44.90.51.10 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2022.

Prazo de Execução: 70 dias corridos.

Data da Assinatura: 18/07/2022.

Contrato nº 14/2022 - Processo 2022.1.126.82.2.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: GRS Soluções em Engenharia Ltda. – ME.

Objeto: Elaboração de projeto técnico de prevenção e combate a incêndio do Edifício Basílio Jafet e edificações adjacentes, no Instituto de Física da USP. Valor: R\$ 13.000,00.

Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.1151 – Classificação da Despesa Orçamentária: 33.90.39.99 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2022.

Prazo de Execução: 120 dias corridos.

Data da Assinatura: 15/07/2022.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

#### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES EXTRATO DE CONVÊNIO - E-CONV Nº 45398

PROCESSO Nº 19.1.02505.86.0

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH/USP

CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo / Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC-Santana.

OBJETO: A Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo e o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC-Santana, concordam em promover a cooperação técnica entre ambas instituições, em áreas de mútuo interesse, para compreender os conflitos familiares, acolher e instrumentalizar os casais em processo de separação e/ou divórcio, fortalecendo suas habilidades e potencialidades para construir novos caminhos e potencializar as sessões de mediação de forma mais eficiente, trabalhando prioritariamente os nós críticos dentro de uma ótica terapêutica no âmbito jurídico.

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2022.

VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura por um período de 5 anos.

### FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

#### FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO-USP PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

A Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP torna pública a classificação e resultado final dos candidatos aprovados no exame de seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas para ingresso nos Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto no segundo semestre de 2022, nas áreas de concentração: “Medicamentos e Cosméticos” e “Produtos Naturais e Sintéticos”. O processo de seleção foi realizado no período de 18 a 22 de julho de 2022.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS

#### MESTRADO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Julia Raso Ferreira de Oliveira
2º	Mônica Cristina Dutra Rodrigues
3º	Francieli Rufino de Almeida Lima
4º	Nayara Fernanda Tokashiki de Araujo
5º	Sofia Sayuri Ikarai Pasian
6º	Lorena Chaves Fernandes
7º	Murilo Davoli Ferreira

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Carla Assad Lemos
2º	João Paulo Alves Cunha
3º	José Virgínilo de Oliveira Lima

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PRODUTOS NATURAIS E SINTÉTICOS

MESTRADO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Ana Fernanda Guimarães Trindade
2º	Pedro Henrique Borella
3º	Victoria Perini Pederiva

DOUTORADO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Winner Duque Rodrigues
2º	Raul Marques Novais
3º	Henrique Pereira Orenha

#### DIRETORIA

##### PORTARIA FCFRP Nº 39, de 28 de julho de 2022

Designa sobre designação da Comissão Eleitoral Paritária e a Mesa receptora e apuradora para a eleição dos representantes discentes de pós-graduação, titular e suplente, da FCFRP – USP, conforme disposto na Portaria FCFRP nº 36/2022.

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Regimento Geral, o Estatuto da Universidade de São Paulo, e a Portaria FCFRP nº 36, de 23-06-2022, baixa a seguinte

#### PORTARIA:

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral incumbida de coordenar os trabalhos relativos à eleição dos representantes discentes de pós-graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP, titular e suplente, junto à Comissão de Pós-Graduação, à Comissão de Pesquisa e à Comissão de Relações Internacionais da FCFRP, terá a seguinte composição:

I. Profa. Dra. Mônica Tallarico Pupo, representante docente, designada pela Direção na qualidade de Presidente;

II. Raul Ghiraldelli Miranda, nº USP 8529290, representante discente, escolhido entre seus pares, conforme disposto no Regimento Geral da USP, artigo 222, § 4º.

Artigo 2º - A mesa receptora e apuradora da referida votação terá a seguinte composição:

I. Profa. Dra. Mônica Tallarico Pupo, na qualidade de Presidente;

II. David Fernando de Almeida Vieira e Karina Marchetti Stefani, funcionários técnico-administrativos da FCFRP/USP, na qualidade de mesários.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### FACULDADE DE DIREITO

#### ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

##### FACULDADE DE DIREITO

##### ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

##### Serviço Especializado de Materiais e Administração

##### COMUNICADO

PROCESSO FDUSP No: 2018.1.1123.2.4 e volumes, informamos que o pagamento da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. nas notas fiscais de números NF 1064538 / NF 1064522 / NF 1064528 não foi creditado por erro de tramitação de processo. Isto posto, justificamos o atraso de pagamento.

### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

#### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS PROCESSO N.º2019.1.884.8.1

RESUMO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º013/2019

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

CONTRATADA : ELEVEDORES VILLARTA LTDA.

VIGÊNCIA : 15.07.2022 a 15.07.2023

BASE MENSAL: R\$ 2.747,24

GARANTIA : R\$ 1.648,34

2022 - R\$ 13.736,20

2023 - R\$ 19.230,68

VALOR TOTAL: R\$ 32.966,88

### FACULDADE DE MEDICINA

#### Extrato do ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Convênios USP nº: 1014800

Acordo de Confidencialidade que entre si celebram a Universidade de São Paulo, no interesse da Faculdade de Medicina, e a Fundação Oswaldo Cruz, no interesse do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos – Bio-Manguinhos

Duração: 12 meses

Período de Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 20/07/2022

#### Extrato ACORDO DE COLABORAÇÃO

Convênio nº: 1014394

Entre a Universidade de São Paulo, no interesse da Faculdade de Medicina, Fundação Faculdade de Medicina e Icahn School of Medicine at Mount Sinai.

Duração: 5 anos

Período de Vigência: 5 anos a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 09/05/2022

### FACULDADE DE ODONTOLOGIA

#### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

##### Faculdade de Odontologia

##### Comunicado

Informamos que o pagamento da empresa Gustavo Nicolino EPP, CNPJ: 26.551.165/0001-45 não foi creditado no dia 25/07/2022, referente a Danfe 5153 e processo 2021.1.1015.23.3, devido à tramitação do processo internamente. Justificamos o atraso do pagamento. SV Materiais.

### FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

#### PORTARIA DIR 002/2022 de 06 de junho de 2022

Designa a Comissão de Licitação para Tomada de Preços e Concorrências.

JOSÉ LEOPOLDO FERREIRA ANTUNES, Diretor da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para integrarem a Comissão de Licitação para Tomada de Preços e Concorrências, os seguintes servidores da Universidade de São Paulo, no Campus de São Carlos:

I - membros titulares: Evandro Martins, Ives Luiz Gallo e Rogério Eduardo Bastos.

II - membros suplentes: Sandro Garcia Pereira e Thiago Catoia e Maria Aparecida de Campos Pereira Speretta do Serviço Especial de Saúde de Araraquara da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação ficará encarregada do encerramento e do julgamento das licitações nas modalidades Tomadas de Preços e Concorrências para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços e obras, da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.

Art. 3º - O mandato dos membros supranomeados será no período de 07 de junho de 2022 a 06 de junho de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição e revoga as disposições em contrário.

José Leopoldo Ferreira Antunes

Diretor da Faculdade de Saúde Pública

### INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

#### INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

##### Extrato Termo de Convênio Acadêmico Internacional

Processo: 2022.1.250.93.0

Interessado: INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO.

Participes: Universidade de São Paulo e a Universidad de Sevilla,Espanha.

Objeto: Acordo Bilateral Inter-Institucional para fins de intercâmbio acadêmico entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, dentro do Programa Erasmus na Ação 1 do Programa da União Europeia..

Duração: 5 anos, a contar da data da assinatura.

Data da assinatura: 20/07/2022 Valor: Nada consta.

### INSTITUTO DE PSICOLOGIA

#### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

##### INSTITUTO DE PSICOLOGIA

##### EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 22.1.177.47.8

Participes: Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo (Brasil) e a Université Sorbonne Paris Nord (Paris XIII)

Objeto: Cooperação acadêmica na área de Etologia, Psicologia e Psicofisiologia a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Coordenadora IPU5P: Prof. Dr. Pablo de Carvalho Godoy Castanho

Vice-Coordenadora IPU5P: Prof. Dr. Nicolas Gerard Châline

Coordenador USPN: Stéphane Chameron

Vice-Coordenadora USPN: Hakima Megherki

Duração: cinco anos a contar da data da assinatura.

Data da assinatura: 29/07/2022 - fim da vigência: 28/07/2027

Valor: Nada consta.

### PREFEITURA DO CAMPUS USP LUIZ DE QUEIROZ

#### PORTARIA no 06/2022 - de 29 de julho de 2022.

Baixa as normas de utilização das dependências do Campus “Luiz de Queiroz” por ciclistas

\* O Prefeito do Campus USP “Luiz de Queiroz”, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 10, inciso X, do Regimento Interno da PUSP-LQ, considerando:

\* A sugestão da Comissão de Mobilidade Sustentável do Campus “Luiz de Queiroz” para a liberação do uso de bicicleta para atividades de locomoção e de lazer para membros da comunidade interna e externa ao Campus, exceto atividade de ciclismo esportivo.

\* As vias internas do Campus são utilizadas por diferente modos: transporte público, veículos, pedestres e bicicletas;

\* A implantação de ciclofaixas no Campus;

\* A bicicleta é um meio de transporte sustentável e a sua prática é um estímulo para se combater o sedentarismo;

\* A deliberação do Conselho Gestor do Campus “Luiz de Queiroz” em sua 82ª reunião ordinária, realizada em 1º de julho de 2022, baixa a seguinte

#### PORTARIA

Artigo 1º. – Autorizo o uso do Campus Luiz de Queiroz por ciclistas com bicicletas de uso convencional, não motorizadas e nem esportivas, para se locomoverem individualmente, com deslocamentos a baixa velocidade.

§ Essa autorização é concedida para circulação de ciclistas, em finais de semana e feriados, das 6h às 22h, por período experimental de três meses, a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Artigo 2º. – A circulação de bicicletas no Campus é fiscalizada pela Guarda Universitária.

Artigo 3º - A Guarda Universitária irá interceder em situações de irregularidades por parte do ciclista e emitirá um Relatório de Ocorrência sobre o fato ocorrido.

Artigo 4º. – O uso da ciclofaixa é prioritária para os ciclistas. Quando não houver ciclofaixa, a prática do ciclismo deverá ser realizada sempre ao lado direito da via, devendo deixar o lado esquerdo livre para a circulação de veículos.

Artigo 5º - Não será permitido realizar competições de velocidade entre ciclistas.

Artigo 6º - A prática do ciclismo deverá ocorrer com respeito ao Código de Trânsito Brasileiro, à sinalização interna de trânsito, faixas de pedestres e limites de velocidade

Artigo 7º - É proibida a circulação de bicicletas em calçadas. Entretanto, de acordo com o art. 59 do CTB, exceto em situações atípicas mediante sinalização do órgão público responsável pela fiscalização.

§ 1º. Caso seja preciso subir na calçada, diante de adversidades na via, é necessário que o ciclista não esteja montado ou pedalando a bicicleta. Apenas a empurrando, ele pode andar entre os pedestres, dentro dos parâmetros da lei.

Artigo 8º - A circulação de crianças e de adolescentes deve ser supervisionada, pelos pais ou responsáveis.

Artigo 9º. – É recomendável que ciclistas usem equipamentos de segurança e alguns acessórios, como: campainha, sinalização noturna na dianteira, na traseira, nas laterais e nos pedais da bicicleta. Estas últimas devem ser brancas na dianteira, vermelhas na traseira e amarelas ou brancas nos pedais. Na lateral, espelho retrovisor do lado esquerdo.

Artigo 10 - Espera-se a boa conduta dos ciclistas, não sendo permitida manobras e ações como pedalar empinando a bicicleta, pedalar de forma agressiva

Artigo 11 – Os motoristas de veículos automotores devem dar preferência aos ciclistas e na pista de rolagem dar uma distância mínima de 1,5m. Em relação à preferência, o ciclista deve dar passagem para o pedestre, tanto nas vias quanto nos espaços compartilhados.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 29 de julho de 2022.

Prof. Dr. Roberto Arruda de Souza Lima

Prefeito do Campus “Luiz de Queiroz”

Artigo 10 - Espera-se a boa conduta dos ciclistas, não sendo permitida manobras e ações como pedalar empinando a bicicleta, pedalar de forma agressiva

Artigo 11 – Os motoristas de veículos automotores devem dar preferência aos ciclistas e na pista de rolagem dar uma distância mínima de 1,5m. Em relação à preferência, o ciclista deve dar passagem para o pedestre, tanto nas vias quanto nos espaços compartilhados.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 29 de julho de 2022.

Prof. Dr. Roberto Arruda de Souza Lima

Prefeito do Campus “Luiz de Queiroz”

## Universidade Estadual de Campinas

### REITORIA

#### Retificação

Retificando o § 3º do Artigo 2º, da Resolução GR 031/2022, que foi publicada no DOE de 29/07/2022, Volume 132, Caderno Executivo I, página 77, para que:

Retificando o § 3º do Artigo 2º, da Resolução GR 031/2022, que foi publicada no DOE de 29/07/2022, Volume 132, Caderno Executivo I, página 77, para que:

Retificando o § 3º do Artigo 2º, da Resolução GR 031/2022, que foi publicada no DOE de 29/07/2022, Volume 132, Caderno Executivo I, página 77, para que:

Retificando o § 3º do Artigo 2º, da Resolução GR 031/2022, que foi publicada no DOE de 29/07/2022, Volume 132, Caderno Executivo I, página 77, para que:

Retificando o § 3º do Artigo 2º, da Resolução GR 031/2022, que foi publicada no DOE de 29/07/2022, Volume 132, Caderno Executivo I, página 77, para que:

Retificando o § 3º do Artigo 2º, da Resolução GR 031/2022, que foi publicada no DOE de 29/07/2022, Volume 132, Caderno Executivo I, página 77, para que:

Retificando o § 3º do Artigo 2º, da Resolução GR 031/2022, que foi publicada no DOE de 29/07/2022, Volume 132, Caderno Executivo I, página 77, para que: